



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 233/2007

“Dispõe sobre a verba indenizatória devida em razão do Exercício de Atividade Parlamentar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Capanema aprova e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do Exercício Parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de até 40% (quarenta por cento) do montante previsto para a dos Deputados Estaduais, consoante o estabelecido no Ato nº 0068/2003 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Serão indenizados as despesas não satisfeitas que a Administração do Poder Legislativo Municipal ou por este não oferecido e, ainda, todo o material necessário não fornecido e vinculado ao exercício do mandato, por intermédio de repasse ao gabinete do vereador que antecipou os valores ressarcidos, mediante comprovação formal do desembolso.

Art. 2º - Observado o limite e o regime de competência, a solicitação de reembolso será efetuado até o último dia do mês subsequente da realização das despesas, por meio de requerimento, do qual constará atestado do parlamentar e/ou servidor devidamente habilitado de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 1º - O Departamento Administrativo-Financeiro promoverá verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação apresentada.

Art. 3º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Resolução, quando:

- I – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;
- II – o respectivo suplente encontra-se no exercício do mandato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

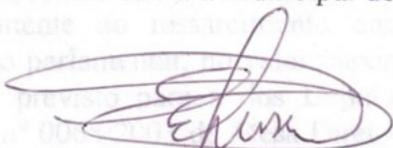
Câmara, observadas as normas de legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 5º - A Resolução será regulamentada através do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capanema.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 29 de junho de 2007.



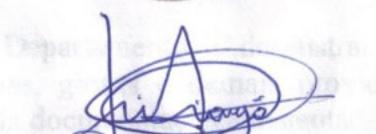
Edson Luis Maciel da Silva
Presidente



Pedro Afonso K. Ribeiro Lopes
Vice - Presidente



Antônio Maria de Nazaré Moreira
1º Secretário



Valdemir Martins de Araújo
2º Secretário